



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

EDITAL 19/2021 – IFMT/VGD – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/ACESSIBILIDADE DIGITAL – AQUISIÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE COMPUTADOR NO PERÍODO LETIVO 2021/2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio do **DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* Várzea Grande, João Bosco de Lima Beraldo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de Abril de 2021, torna público o presente Edital, referente ao processo de SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INCLUSÃO DIGITAL VOLTADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMO FOMENTO À PERMANÊNCIA para o segundo semestre de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 94, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 95, de 18 de outubro de 2017) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.2 A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de Julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

1.3 As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021.

1.4 A seleção será coordenada pelo Departamento de Ensino, através da equipe gestora responsável pela execução da Política de Assistência Estudantil no Campus, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

1.5 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil será responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento dos aprovados, e terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar o desenvolvimento do Programa de Assistência Estudantil no IFMT campus Várzea Grande.

2. DO OBJETIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

2.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Várzea Grande **com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio**, regularmente matriculado nos cursos presenciais, para fins de concessão de Auxílio Financeiro para aquisição de computador novo, conforme descrito abaixo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única, para aquisição de equipamento (notebook ou desktop) que seja novo e possibilite o acesso à internet. O recurso NÃO poderá ser utilizado para adquirir equipamento do tipo smartphone, nem do tipo Tablet.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), instituiu diversas orientações aos países, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde (MS) brasileiro, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas instituições educacionais do país objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

3.2 ATO Nº 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda edital de apoio tecnológico emergencial por assistência estudantil.

3.3 As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia COVID-19.

3.4 A execução do Projetos Integradores via Regime de Exercício Domiciliar regulamentada pela PORTARIA 70/2020 - VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT, de 2 de junho de 2020.

3.5 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes principalmente os em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.

4. DO PÚBLICO

4.1 O Auxílio Financeiro para aquisição de computador é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFMT/Campus Várzea Grande em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas/os em componentes curriculares flexibilizados no período letivo 2021/2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

4.2 Estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

4.3 Demais estudantes que julgam necessitar do benefício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

5.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser:

a) ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda; seguidas das demais categorias de cota;

b) Estudantes Quilombolas; o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, o atestado de pertencimento à comunidade quilombola.

c) Estudantes que possuem deficiência comprovada (com laudo anexado no momento da inscrição); o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.

d) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

e) lista de classificação em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020/2 e 2021/1 que ainda não tenham sido contemplados;

f) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES

6.1 Apresentação de documentação comprobatória QUE DEVERÃO E/OU PODERÃO SER SOLICITADOS, CONFORME SITUAÇÃO DO CANDIDATO.

- a) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas com critério de renda, e demais categorias de cotistas que foram aprovados nos editais anteriores** - estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas por renda e aqueles já aprovados nos seletivos da assistência estudantil no Campus nos últimos quatro editais anteriores não precisam apresentar nova documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus e/ou nas listas de aprovados e/ou em relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

demais setores responsáveis pelos processos seletivos da assistência estudantil no Campus.

- b) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas de outras categorias que não seja a renda** – Estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas da instituição em que o critério não foi a renda, poderão ou deverão comprovar documentação, a depender das listas de aprovados em editais anteriores, e/ou em relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil. Qualquer solicitação de documentação será enviada realizada via e-mail: nae@vgd.ifmt.edu.br
- c) **Da Comprovação de renda de Estudantes que ingressaram por meio de Ampla Concorrência** – Assim que lhe for solicitado via e-mail nae@vgd.ifmt.edu.br, estes estudantes deverão enviar comprovante de renda e de identificação de todos as pessoas que moram na mesma residência.
- d) **Estudantes que informarem serem cadastrados em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS)** – Assim que lhe for solicitado via e-mail (nae@vgd.ifmt.edu.br), estes estudantes deverão enviar: O cartão Bolsa Família, ou outros, assim como Comprovante de recebimento do benefício.
- e) **Sobre a comprovação de deficiência:** discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus. Complementa-se que à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) **não são consideradas pessoas com deficiência.**
- f) **Estudantes que se declararem gestantes, quilombolas, ou deficientes e que não entraram por meio de vagas afirmativas,** deverão anexar comprovante no momento da inscrição via Formulário de Inscrição disponibilizado online.

Parágrafo único: Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de desempregados, estas deverão preencher e assinar devidamente o **Termo de Declaração de Desemprego - ANEXO I**. Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de Trabalhador Autônomo, estas deverão preencher e assinar devidamente o **Termo de Declaração de Trabalhador Autônomo - ANEXO II**. Ambas as situações declaradas deverão anexar juntamente as páginas da Carteira de Trabalho ou Carteira de Trabalho Digital contendo as páginas de identificação e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

identificação da última assinatura seguida da próxima página que comprova que não está trabalhando. Todos os documentos solicitados devem ser devidamente preenchidos, assinados, escaneados de forma legível e encaminhados via *e-mail* ao NAE (nae@vgd.ifmt.edu.br) assim que estes forem solicitados pela CLPAE.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:

a) Estudantes regularmente matriculados em situação de vulnerabilidade social deverão preencher devidamente a ficha de inscrição disponibilizada pelo *Campus* no *link*: <https://forms.gle/HWp6JHv6C64dF49y8>

b) As inscrições serão realizadas no período das 08h00 do dia 30 de Agosto de 2021 até às 17h00 do dia 09 de Setembro de 2021.

Parágrafo Único: Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital.

8. DA SELEÇÃO E RECURSOS

8.1. A Análise de dados e Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19. A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional.

8.2. Será considerado na seleção: Todos as condições elencadas conforme item 5/5.1 acima.

8.3 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

“Caso haja empate entre os candidatos na situação de renda auferida, os Campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate: 1) Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas, e com deficiência 2) Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública; 3) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

racial, e de saúde dos estudantes e/ou familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
4) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade”.

8.4 A divulgação do resultado preliminar será no dia **30 de Setembro de 2021**.

8.5 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante terá 1 (um) dia útil para apresentação de recurso administrativo contra o resultado e deverá ser realizado **na data de 01 de Outubro de 2021**. O candidato deverá preencher o **ANEXO III – Formulário de Recurso** e enviar para o *e-mail*: *nae@vgd.ifmt.edu.br*

8.6 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

8.7 Será publicado o resultado final **no dia 04 de Outubro de 2021**.

8.8 O/A estudante que estiver **APROVADO**, significa que atendeu aos critérios do edital, dentro do número de vagas disponibilizado e vigência estipulada e será contemplado/a com o recebimento da Bolsa Computador.

8.9 O/A estudante que estiver como **Classificado**, significa que atende aos critérios do referido edital, entretanto está fora do número de vagas estipuladas e estará na lista de espera.

8.9.1 O/A estudante que estiver **Desclassificado**, é o estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos e será excluído/a desta Chamada.

9. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO, VAGAS E VIGÊNCIA

9.1 Serão **90 (Noventa)** Auxílios Financeiro para aquisição de computador, conforme descrito abaixo será **no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** em parcela única, para aquisição de equipamento (notebook ou desktop) que seja novo e possibilite o acesso à internet.

9.2 O recurso **NÃO** poderá ser utilizado para adquirir equipamento do tipo smartphone e/ou do tipo Tablet.

9.3 O valor da bolsa e as especificações mínimas exigidas para a descrição do computador foram determinadas em função da necessidade de executar softwares de alto desempenho como *Auto Cad, REVIT, PRO MODEL, ORÇAFASCIL* e outros, utilizados nos Cursos Técnicos e de Tecnologia presenciais do IFMT *Campus* Várzea Grande.

9.4 O equipamento a ser adquirido deve ser novo e ter configuração que permita o acesso a conteúdo disponibilizados por meio de aplicativos na internet para uma navegação, uso adequado dos recursos da *WEB*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

9.5 O equipamento deverá ter garantia do fabricante para no mínimo 12 meses; caso o equipamento adquirido necessite de manutenção que não possa ser coberta pela garantia, em qualquer tempo, o eventual custo da manutenção será de inteira responsabilidade do(a) discente.

9.6 Fica proibido o uso do auxílio para aquisição de smartphones, equipamentos de segunda mão (usado) adquirido de terceiros.

9.7 O Auxílio será repassado através de Parcela Única no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fica facultado ao discente complementar o valor para a compra de equipamento de especificação e qualidade superior, com recursos próprios e sem a responsabilidade do campus restituir qualquer diferença financeira.

<u>MODALIDADE</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VIGÊNCIA</u>
Auxílio Financeiro para aquisição de computador	90 (noventa) vagas, sendo, <u>60 (sessenta) vagas destinadas aos estudantes dos 1s semestres dos cursos do IFMT/VGD e 30 (trinta) aos estudantes dos semestres: 2º, 3º, 4º, 5º e 6º</u>	PARCELA ÚNICA

9.8 Especificações Mínimas:

Descrição do Computador:

Processador: Intel Core i5. Clock: 3.40Ghz. Núcleos: 4. Cache: 6MB. Threads: 4. Placa mãe: Chipset Intel H Series. Conexões: HDMI Full HD, VGA, 4x USB (+2 rontais), entrada de som, saída de som (+1 frontal), entrada de microfone (+1 frontal), PS2, LAN. Áudio: Alta definição 5.1 canais Rede: LAN Gigabit 10/100/1000 e Wifi de alto ganho Slots: 1x PCI-e x16 e 1x PCI-e x1. Memória: 8GB. Armazenamento: HD com capacidade: 500GB, tamanho: 3.5". Gabinete: Slim, com dimensões: Altura 35cm x Largura 10cm x Profundidade 28cm; conexões: 2x Áudio e 2x USB; Fonte: Bivolt Monitor: 15.6"; Conexês: HDMIxVGA; Contraste: 50000:1; Tipo: LED; formato da tela: 16:9. Sistema operacional: Linux Minux Mint, completo e cheio de recursos este sistema é leve e atende a todas as suas necessidades de forma completa.

A Tabela 1 apresenta valores referentes à cotação de computadores de acordo com as especificações supra apresentadas.

Tabela 1 – Cotação de computadores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

Item	Descrição	Valores Unitários (R\$)
1	Computador PC CPU Desktop com monitor 19.5” HDMI Intel Cores 3.40 GHz * GB HD 500 GB, wifi, com mouse e teclado Easy PC Slim Desk	R\$ 2.000,00
https://www.submarino.com.br/produto/1488241042/computador-pc-cpu-completo-com-monitor-led-hdmi-intel-core-i5-3-40ghz-8gb-hd-500gb-wifi-com-mouse-e-teclado-easypc-slimdesk?WT.srch=1&acc=d47a04c6f99456bc289220d5d0ff208d&cor=Preto&epar=bp_pl_00_go_g35174&gclid=Cj0KCQIa5bz-BRD-ARIsABjT4ngtaRF0PY-Wgsr0Y9KIsHyN9-pPCbSiwQntlQIQ2rsDff3uKpOKFzQaAjjXEALw_wcB&i=58d3851beec3dfb1f8154eca&o=5e389c4df8e95eac3d18fdf3&opn=XMLGOOGLE&sellerid=71052559000375&tamanho=Slim		
2	Computador PC PCU Desktop completo, monitor 19,5” HDMI , Intel Core i5, 8,4 GHz, 8 GB, HD 500 GB, WiFi com mouse e teclado Easy PC Slim Desk	R\$ 2.000,00
https://www.magazineluiza.com.br/computador-pc-cpu-desktop-completo-com-monitor-19-5-hdmi-intel-core-i5-3-40ghz-8gb-hd-500gb-wifi-com-mouse-e-teclado-easypc-slimdesk/p/ege86jaf6k/in/cptd/		
3	Computador PC PCU completo, com monitor LED 19,5” HDMI , Intel Core i5, 8,4 GHz, 8 GB, HD 500 GB, WiFi com mouse e teclado Easy PC Slim Desk	R\$ 1.908,55
https://www.americanas.com.br/produto/1488241042?opn=YSMESP&sellerid=71052559000375&epar=bp_pl_00_go_inf_notebooks_todas_geral_gmv&WT.srch=1&acc=e789ea56094489dff		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

d798f86ff51c7a9&i=58d34cbbeec3dfb1f80e4b47&o=5e389dd6f8e95eac3d19225f&gclid=Cj0KCQiA5bz-BRD-ARIsABjT4nikx6PEpifo2plHCOCOidtyoTWslkV167MIO3sAJmWYnFyqqcPkSPQaApHEEALw_wcB&cor=Preto&tamanho		
4	Computador PC PCU completo, com monitor LED 19,5” HDMI , Intel Core i5, 8,4 GHz, 8 GB, HD 500 GB, com caixas de som, mouse e teclado Standart Plus	R\$ 1.829,00
https://www.shoptime.com.br/produto/1330058740/computador-deskto- completo-com-monitor-led-hdmi-intel-core-i5-6gb-hd-500gb-mouse-e-teclado-corporc-cpfs-i503-fullset?WT.srch=1&acc=a76c8289649a0bef0524c56c85e71570&epar=bp_pl_00_go_pla_inf_geral_3p&gclid=Cj0KCQiA5bz-BRD-ARIsABjT4nikx6PEpifo2plHCOCOidtyoTWslkV167MIO3sAJmWYnFyqqcPkSPQaApHEEALw_wcB&i=58d36fcceec3dfb1f8131370&o=5d448a2ef8e95eac3d7393df&opn=GOOGLEXML&sellerid=71052559000375		

9.9 Os orçamentos acima apresentados estão sujeitos à variação de valores.

9.1.2 Poderão compor, e serão aceitos na prestação de contas, acessórios que auxiliem na operação ou ampliem a capacidade dos equipamentos (mouse, cartão de memória, etc), até o limite do valor concedido;

9.1.3 Será aceito a compra de peças para montar um computador, desde que as peças adquiridas realmente se adequem para o uso do computador para estudo e acesso de aplicativos ou softwares utilizados para as aulas.

10. DO REPASSE DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE

10.1 O pagamento da Bolsa Auxílio será realizado exclusivamente por meio de transferência em conta bancária, a qual deve obrigatoriamente estar em nome do estudante aprovado no referido Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

10.2 O estudante que já possui conta bancária em seu nome deve informar os dados corretamente no momento da inscrição. Para os estudantes que forem aprovados e não possuírem conta bancária, estes terão o prazo de 15 dias corridos contados da partir da divulgação do resultado final para que informe os dados bancários em seu nome.

11. DO CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30 de Agosto de 2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES <i>ONLINE</i>	De 30 de Agosto a 09 de Setembro de 2021
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	13 de Setembro de 2021
PERÍODO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	De 13 de Setembro a 29 de Setembro de 2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	30 de Setembro de 2021
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR	01 de Outubro de 2021
DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	04 de Outubro de 2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04 de Outubro de 2021

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O discente deverá apresentar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal do equipamento de inclusão digital (computador) adquirido, até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio financeiro.

12.2 Para fins deste edital, só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) ou Notas Fiscais convencionais, com data de emissão posterior à publicação do resultado final deste edital e que permitam a identificação do fornecedor, do valor unitário do bem e da data de emissão. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome e CPF do discente ou de um responsável legal, no caso de discente menor de idade.

12.3 O estudante aprovado e beneficiado com o auxílio que não prestar contas no prazo estipulado, ou seja, não apresentar a nota fiscal do uso do benefício, conforme especificado neste edital, deverá devolver o auxílio recebido; sendo assim, será gerado uma GRU (Guia de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

Recolhimento da União) para que seja realizada a devolução do auxílio. O estudante que não prestar conta ficará com pendência no Núcleo de Assistência Estudantil, até que seja realizada a resolução.

12.4 Para os casos em que o (a) estudante não realizar prestação de contas ou não devolva o valor integral recebido para a aquisição do uniforme escolar ficará impedido (a) do recebimento de qualquer tipo de auxílios, ajuda de custo para viagens e visitas técnicas, bolsas de monitoria, de extensão e de pesquisa.

13. DO CANCELAMENTO E DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA AUXÍLIO

O CANCELAMENTO E/OU DEVOLUÇÃO DO BENEFÍCIO PODERÃO OCORRER NOS SEGUINTE CASOS:

13.1 Qualquer candidato (a) que fornecer dados e/ou documentos falsos;

13.2 O (A) estudante que não apresentar até a data estipulada pelo edital a prestação de contas (apresentação de Nota Fiscal da compra do uniforme escolar) ao NAE do uniforme adquirido com o repasse do auxílio computador;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional e sua participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste edital.

14.2 A qualquer tempo o IFMT/*Campus* Várzea Grande poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão.

14.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

14.4 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

14.5 A qualquer tempo o estudante poderá contemplado poderá solicitar a desistência do auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

14.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do campus Várzea Grande, Direção de Ensino e Direção Geral.

Várzea Grande, 30 de Agosto de 2021.

João Bosco de Lima Beraldo
Diretor Geral
Portaria nº 743, de 19 de Abril de 2021

Mariane B. de Lima M. Brandão Campos
Chefe de Departamento de Ensino
Portaria nº 853 de 27 de Abril de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

**ANEXO I – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/ACESSIBILIDADE
DIGITAL – AQUISIÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE COMPUTADOR
NO PERÍODO LETIVO 2021/2**

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

(IMPORTANTE: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, _____, portador do
CPF nº _____ e RG nº _____, residente e
domiciliado(a) _____ na
_____ declaro

para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no **Edital 019/2021** e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: _____, ___/___/2021.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

**ANEXO II - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/ACESSIBILIDADE
DIGITAL – AQUISIÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE COMPUTADOR
NO PERÍODO LETIVO 2021/2**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO – TRABALHADOR INFORMAL
– PROFISSIONAL LIBERAL**

(**IMPORTANTE:** anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia de carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte da cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____
e RG n. _____, residente e domiciliado na
_____ declaro para os devidos fins e sob pena da

lei, que exerço atividades como:

() **autônomo(a)**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que
minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **comerciante**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que
minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

() **trabalhador(a) informal**, no ramo de _____, sem vínculo
empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$
_____.

() **profissional liberal**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício
e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$
_____.

() **trabalhador(a) rural**, no ramo de _____, sem vínculo empregatício
e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$
_____.

() renda por meio de **recebimento de aluguel** _____, sem vínculo
empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$
_____.

() renda por meio de **recebimento de pensão e outros** _____, sem
vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$
_____.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no **Edital 19/2021** e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

Local e data: _____, __/__/2021.
_____ Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

**ANEXO III - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/ACESSIBILIDADE
DIGITAL – AQUISIÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE COMPUTADOR
NO PERÍODO LETIVO 2021/2**

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DO EDITAL

ESTUDANTE: _____ Telefone: _____

Turma/Curso/Período: _____ n.º matrícula: _____

Data: _____

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do Edital n.º 19/2021, referente à modalidade de Auxílio _____, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

Justificativa do recurso (campo exclusivo de preenchimento do (a) estudante):

Assinatura do (a) estudante:

Análise:

Parecer Final:

Assinatura Comissão Assistência Estudantil _____

DATA: _____